



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PROCESSO Nº 031/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS/ MG, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, Município de Passos/ MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com fundamento na Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações; subsidiariamente, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações/ normatizações/ regulamentações, bem como Portaria nº 019 de 23 de Janeiro de 2025, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos.

A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, terá início na data, horário e endereço abaixo relacionados, tendo o **HORÁRIO DE BRASÍLIA COMO REFERÊNCIA DE TEMPO**:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** após a publicação deste Edital

**DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 19/03/2026 às 13:00 horas

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

<https://www.licitardigital.com.br>

### 1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Pregão Eletrônico constitui a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO; INFRAESTRUTURA DE REDE; FERRAMENTAS TÉCNICAS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES**; conforme condições e especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital; cujo **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO, SOMADOS TODOS OS LOTES, É DE R\$ 636.198,56 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REIAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A partir da data de sua publicação, o Edital, seus Anexos, suas alterações, suspensão ou revogação poderão ser obtidos gratuitamente nos sites da Câmara Municipal de Passos (<https://www.camarapassos.mg.gov.br/portal/editais/1>); da Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>); do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)); bem como no prédio sede da Câmara Municipal de Passos, em dias e horários de expediente.
- 2.2. A Câmara Municipal de Passos não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços citados no **SUBITEM 2.1** para conhecimento/acompanhamento do Processo Licitatório.
- 2.3. Sob sua inteira responsabilidade, o licitante **DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADO** na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 2.3.1 Igualmente, o licitante **DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADO** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF do Governo Federal** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Passos por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CADASTRADO** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**2.7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.7.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.7.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/ 2021:

**2.7.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3.1.1.** O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Passos ou com seu agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.7.3.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.7.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.7.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei 14.133/2021.

**2.7.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DESTE PREGÃO**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do PROCESSO LICITATÓRIO, cabendo ao responsável pela SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL da Câmara Municipal de Passos decidir/ responder à IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**3.1.1. CASO SEJA ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL** que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de participar do Certame.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Passos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( ) Microempresa - ME ( ) Empresa Pequeno Porte - EPP ( ) Outros enquadramentos.

**4.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O Licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II)** do objeto licitado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da PROPOSTA (ANEXO II), acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, O LICITANTE PODERÁ RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA (ANEXO II) E HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES/ NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO/ ACEITAÇÃO DO PREÇO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.8. Os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES à PROPOSTA (ANEXO II) E HABILITAÇÃO**, quando necessário para confirmação daqueles já apresentados e exigidos no edital e após encerramento do envio de lances/ negociação/ aceitação do preço com o pregoeiro, **serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo máximo de até 02 (duas) horas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, podendo ser **PRORROGADO** pelo Pregoeiro após solicitação e justificativa aceitas.

**5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**5.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, INFORMANDO NO "CHAT" A NOVA DATA E HORÁRIO PARA SUA CONTINUIDADE.**

**5.12** Será **INABILITADO** o licitante que **NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E SUA ANEXAÇÃO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** **DEVERÁ** o licitante registrar/ preencher na PLATAFORMA (ABA "PROPOSTAS") os seguintes campos:

**6.1.1** **VALOR UNITÁRIO/ TOTAL DE CADA ITEM com a SOMA GLOBAL DE CADA LOTE.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.1 Marca, Fabricante e Modelo/ Versão/ Código.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.7 OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM/ SUBITENS DA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA JUNTAMENTE com a PROPOSTA (ANEXO II) previamente à abertura da sessão pública.

6.7.1 Caso haja o DESCUMPRIMENTO será DESCLASSIFICADA a empresa interessada.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A verificação pela Câmara Municipal de Passos nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de HABILITAÇÃO.

7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento considerar-se-ão válidas por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3. Aplica-se ao presente edital o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.211/2024).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“Acórdão 1.211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.*

**7.3.1** Aplica-se ao Edital a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com fundamento no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE**, o Pregoeiro **VERIFICARÁ A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO**, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

**7.3.1.1** CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) abrangindo além do próprio:

**7.3.1.1.1** CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE do Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.3.1.1.2** CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS E CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**7.3.1.2** As consultas realizadas integrarão como ANEXOS o presente Processo Licitatório.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar antes da abertura da Sessão Pública



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

juntamente com a PROPOSTA (ANEXO II), a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

## 7.4.1 DO CADASTRO NO SISTEMA UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF DO GOVERNO FEDERAL

7.4.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC.

## 7.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade Empresarial: Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade Empresarial Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

## 7.4.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA, através do CARTÃO DO CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação de CERTIDÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIOS – CDT ou outra equivalente na forma da Lei, da sede da empresa licitante;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de CERTIDÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIOS – CDT ou outra equivalente na forma da Lei, da sede empresa licitante;

7.4.4 **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

**Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**

7.4.5 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7.4.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.6.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO** desde logo aquelas que **não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que **IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

**8.4.** A **DESCCLASSIFICAÇÃO** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A **NÃO DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO**.

**8.6.** O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, sendo que somente estas **PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES**.

**8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último registrado pelo sistema.

**8.10** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública terá **DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, PODERÁ O PREGOEIRO, ASSESSORADO PELA EQUIPE DE APOIO, JUSTIFICADAMENTE, ADMITIR O REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EM PROL DA CONSECUÇÃO DO MELHOR PREÇO.

8.16 EM CASO DE FALHA NO SISTEMA, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser **DESCONSIDERADOS** pelo Pregoeiro.

8.17 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18 DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.19 NO CASO DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, O SISTEMA ELETRÔNICO PODERÁ PERMANECER ACESSÍVEL AOS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANCES.

8.20 QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, em campo específico da Plataforma do Sistema (CHAT e/ ou ABA "AVISO").

8.21 Caso o licitante NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

8.22 Encerrada a ETAPA DE LANCES, o SISTEMA IDENTIFICARÁ AS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARTICIPANTES**, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006.

**8.22.1** Nessa condição, as propostas de **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta/ melhor lance, **SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.**

**8.22.1.1** A mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA**, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23** Caso a **MICROEMPRESA - ME** ou a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24 ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA**, o Pregoeiro **DEVERÁ ENCAMINHAR**, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE TENHA APRESENTADO O MELHOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25 A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26** Tratando-se de mais de 01 (HUM) ITEM POR LOTE, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, ENVIE, ATRAVÉS DO SISTEMA, A PROPOSTA ADEQUADA/ AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, o Pregoeiro iniciará a FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (PRIMEIRO) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Câmara Municipal de Passos para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, que APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

9.3 QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A LEGALIDADE DA PROPOSTA, DEVENDO apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DA PROPOSTA, a SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, no prazo de até 02 (duas) horas, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

9.5.10 PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO.

9.6 POR SE TRATAR DE LOTE, a DESCLASSIFICAÇÃO DE UM ÚNICO ITEM DO LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA TODO O



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE**, ou seja, a PROPOSTA SOMENTE SERÁ ACEITA SE ATENDER AOS REQUISITOS PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.

**9.7. SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.1. HAVENDO NECESSIDADE**, o PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.7.2. O PREGOEIRO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.3. TAMBÉM NAS HIPÓTESES EM QUE O PREGOEIRO NÃO ACEITAR A PROPOSTA E PASSAR À SUBSEQUENTE**, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.4. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1 Para julgamento, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

**10.2 IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, o SISTEMA REGISTRARÁ** o licitante detentor da proposta de menor valor e maior vantajosidade para a Câmara Municipal de Passos.

**10.3 SE A PROPOSTA DE MENOR VALOR e MAIOR VANTAJOSIDADE NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O LICITANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo licitante declarado vencedor.

**10.4 NO CASO DE DISCORDÂNCIA ENTRE VALORES NUMÉRICOS E POR EXTENSO, PREVALECERÃO ESTES ÚLTIMOS E, ENTRE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, OS PRIMEIROS.**

**10.5 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.**

**10.6 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**10.6.1 SEJAM INCOMPLETAS**, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**10.6.2 QUE CONTENHA QUALQUER LIMITAÇÃO OU CONDIÇÃO CONFLITANTE COM O PRESENTE EDITAL.**

**10.7 CASO NÃO SEJAM APRESENTADOS LANCES**, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do objeto.

**10.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**11.1. DEVERÁ o fornecedor encaminhar sua PROPOSTA FINAL (ANEXO II) ADEQUADA/ AJUSTADA**, assinada pelo representante responsável com sua identificação, endereço, e-mail, telefone e dados bancários.

**11.1.1. O encaminhamento será via sistema através da ABA "PROPOSTA-DOCUMENTOS".**

**11.1.1.1. O prazo definido é de até 2 (DUAS) horas após a HABILITAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTOS AUTORIZADA PELO PREGOEIRO, podendo ser PRORROGADO/ ALTERADO após solicitação e justificativa aceitas.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12. DO RECURSO

**12.1 APÓS HABILITAÇÃO**, incluindo se aplicável, a fase de regularização fiscal de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP O PREGOEIRO DECLARARÁ O VENCEDOR e CONCEDERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da SESSÃO PÚBLICA deste Pregão**, implica decadência desse direito.

**12.3 HAVENDO QUEM SE MANIFESTE**, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.1 NESSE MOMENTO O PREGOEIRO NÃO ADENTRARÁ NO MÉRITO RECURSAL**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.2 A FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, TAMBÉM IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO.**

**12.4 A RECORRENTE QUE TIVER SUA INTENÇÃO DE RECURSO ACEITA DEVERÁ REGISTRAR AS RAZÕES DO RECURSO**, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5 O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ NA INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.**

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1 ENCERRADAS as FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**, e exauridos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIORA** para **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO** e **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**.

**13.2 Da SESSÃO PÚBLICA, O SISTEMA GERARÁ ATA CIRCUNSTANCIADA**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.3 APÓS A HABILITAÇÃO**, poderá a **LICITANTE VENCEDORA** ser **DESQUALIFICADA** por motivo relacionado com a capacidade jurídica; regularidade fiscal; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica e/ou inidoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**14.1 Após ADJUDICAÇÃO DO OBJETO e HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, a empresa vencedora **SERÁ CONVOCADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO E E-MAIL** a assinar o **CONTRATO (ANEXO III)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da **CONVOCAÇÃO EMITIDA** pela **SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL** da **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.2. CASO A LICITANTE VENCEDORA NÃO ATENDA AO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste Edital, reservando-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela **1ª (PRIMEIRA) CLASSIFICADA**, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**14.3 NÃO SERÁ ADMITIDA a SUBCONTRATAÇÃO do OBJETO LICITATÓRIO.**

## 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**15.1.** As condições de fornecimento a serem observadas, pela licitante vencedora, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento, a serem observadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS** e pela **LICITANTE VENCEDORA**, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações a serem observadas, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS** e pela **LICITANTE VENCEDORA**, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 18.1.2.3. Pedir para ser DESCLASSIFICADO quando encerrada a etapa competitiva;
  - 18.1.2.4. Apresentar Proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Passos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**18.1.6.** Fraudar a licitação;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**18.1.10.** Advertência;

**18.1.11.** Multa;

**18.1.12.** Impedimento de licitar e contratar;

**18.1.13.** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Na aplicação das sanções serão considerados:**

**18.1.14.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.1.15.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.1.16.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.17. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.18. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.1.19. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% (DEZ POR CENTO) do valor do contrato licitado.

18.1.20. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.55, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Passos, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Passos, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**18.1.21.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob os números:

01.100.0103100200.001 – 44.90.52.00000 → Equipamento e Material Permanente;

01.100.0103100200.002 – 33.90.30.00000 → Material de Consumo;

01.100.0103100200.140 – 33903900000 → Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, assim como, a PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, serão partes integrantes deste PROCESSO LICITATÓRIO, independentemente de transcrição.

20.2. É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da Licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. Independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório, a empresa participante assume todos os custos de preparação/ apresentação de sua proposta/ documentação de habilitação, não sendo a Câmara Municipal de Passos responsável por esses custos, sob quaisquer aspectos.

20.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA após aberta a SESSÃO PÚBLICA do Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias de expediente na



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.8. É PROIBIDO A QUALQUER LICITANTE TENTAR IMPEDIR O CURSO NORMAL DO PROCESSO LICITATÓRIO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS OU DE MEIOS MERAMENTE PROTETÓRIOS**, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/ 2021 e no Código Penal Brasileiro.

**20.9.** As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da Contratação.

**20.10. O Licitante deverá examinar** detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, **POIS O SIMPLES REGISTRO DE PROPOSTA FINANCEIRA JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO UTILIZADO**, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**20.11. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO**, desde que não haja comunicação em contrário, pelo titular da SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL da Câmara Municipal de Passos.

**20.12.** Para as demais condições, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**20.13. Homologado o Processo Licitatório, o ADJUDICATÁRIO RECEBERÁ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.15.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 20.15.2.** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço.
- 20.15.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Passos/ MG, 20 de fevereiro de 2026.

  
**VEREADOR PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Passos

  
**NEIBER SEBASTIÃO DE CAMPOS**  
Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

Processo Administrativo: 031/2026.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, INFRAESTRUTURA DE REDE, FERRAMENTAS TÉCNICAS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos estão discriminados na tabela abaixo:

LOTE 01 – IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO
01	250	UD	<b>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 1602</b>  NOVO DE FÁBRICA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 1602; COR DA TINTA: PRETA; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 1000 PÁGINAS (INFORMADO NA EMBALAGEM); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA E LACRADO HERMETICAMENTE (COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM); CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14000 (INFORMADO NA EMBALAGEM); GARANTIA MÍNIMA: 02 ANOS
02	30	UD	<b>IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b>  IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO; COM VELOCIDADE DE ATÉ 21 PPM; SCANNER COLORIDO; IMPRESSÃO DE 21 PÁGINAS POR MINUTO; IMPRESSÃO COM QUALIDADE LASER DIGITAL MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO DE 2400 X 600 DPI IMPRESSORA; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB; VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 21 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; EMULAÇÃO: GDI CÓPIA; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21 CPM- AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM DIGITALIZAÇÃO; TIPO DE SCANNER: BANDEJA PLANA; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; COM CABOS DE DADOS E ENERGIA, ALÉM DE CD INSTALAÇÃO INCLUSOS.
03	1	UD	<b>IMPRESSORA DE CHEQUES</b>  IMPRESSORA DE CHEQUES MATRICIAL UTILIZANDO CABEÇOTE DE 7 AGULHAS; ALIMENTAÇÃO POR FONTE CHAVEADA 100~240 VAC; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ TRÊS VIAS; TECLADO DE MEMBRANA ALFANUMÉRICO; PROGRAMAÇÃO PELO TECLADO OU POR COMPUTADOR; DRIVE FORNECIDO VIA SITE OU POR SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL; POSSUI EM SUA MEMÓRIA PADRÃO DE CHEQUES COMERCIAIS; POSSIBILITA CRIAÇÃO DE NOVO MODELO DE CHEQUE; ARMAZENA RELATÓRIO DE ATÉ 1000 CHEQUES;

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

04	4	UD	<p>IMPRESSÃO DE TEXTOS, SEJA NO VERSO DO CHEQUE OU EM DOCUMENTOS; CAPACIDADE DE INCLUSÃO DO TEXTO "BOM PARA" NO CASO DE CHEQUE PRÉ-DATADO; CAPACIDADE DE INCLUSÃO DO NÚMERO DO CHEQUE PARA CÓPIA; COMUNICAÇÃO USB PADRÃO OU SERIAL POR SOLICITAÇÃO; DISPLAY LCD DE 2 LINHAS POR 16 COLUNAS</p> <p><b>KIT COM 4 CARTUCHO TONER COMPATÍVEL TN413 TN416 TN419 BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW IMPORTADO 100% NOVO</b></p> <p>COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORA: HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW, HL-L8360, MFC-L8610, MFC-L8900 E MFC-L9570.</p> <p>RENDIMENTO:</p> <p>BLACK: MÉDIA DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4</p> <p>CYAN: MÉDIA DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4</p> <p>MAGENTA: MÉDIA DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4</p> <p>YELLOW: MÉDIA DE 9.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4</p> <p><b>MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA</b></p>
05	1	UD	<p>TELA: LCD TOUCHSCREEN DE 5"; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; MEMÓRIA PADRÃO: 1024; MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM; PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 31; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 31; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES A4 (MAX. PPM): 31; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES CARTA (MAX. PPM): 33; TIPO DE CONSUMÍVEL: 4 CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO; VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 800; PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM (PREDEFINIDO); EMULAÇÃO: BR-SCRIPT3, PCL5C, PCL5E, PCL6 (PCL XL CLASSE 3.0), PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0; TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 15 (PRETO) / 15 (COLORIDO); CALIBRAÇÃO PANTONE®: SIM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 2400 X 600 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLORIDO; VOLTAGEM CA: 127V, 50/60HZ; RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/CÓPIA): INAUDÍVEL / 49 DB; RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/IMPRESSÃO): INAUDÍVEL / 49 DB; AMBIENTE OPERACIONAL: UMIDADE 20% - 80%; AMBIENTE OPERACIONAL: TEMPERATURA 10°C - 32°C; INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; RECURSOS DE REDE PADRÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, ENVIAR/RECEBER PC-FAX, I-FAX, CATÁLOGO DE ENDEREÇOS CORPORATIVO; PROTOCOLOS DE REDE COMPATÍVEIS: (IPV4) APIPA (AUTO IP), ARP, BOOTP, CIFS CLIENT, CUSTOM RAW PORT/PORT 9100, DHCP, DNS RESOLVER, FTP CLIENT AND SERVER, HTTP/HTTPS SERVER, ICMP, IMAP4, IPP/PPS, LDAP, LLNMR RESPONDER, LPR/LPD, MDNS, POP3, RARP, SMTP CLIENT, SNMPV1/V2C/V3, SNMP CLIENT, TELNET SERVER, TELNET CLIENT AND SERVER, WEB SERVICES (PRINT/SCAN), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION; PROTOCOLOS DE REDE COMPATÍVEIS: (IPV6) NDP, RA, DNS RESOLVER, MDNS, LLNMR RESPONDER, LPR/LPD, CUSTOM RAW PORT/PORT 9100, IPP/PPS, POP3, SMTP CLIENT, FTP CLIENT AND SERVER, CIFS CLIENT, TELNET SERVER, SNMPV1/V2C, HTTP/HTTPS SERVER, TFTP CLIENT AND SERVER, ICMPV6, SNMP CLIENT, LDAP, WEB SERVICES (PRINT/SCAN), IMAP4; LOCALIZAÇÕES DO HOST USB;</p> <p><b>CÓPIA</b></p> <p>VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 31; VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 33; VELOCIDADE DE CÓPIA EM CORES A4 (MAX. PPM): 31; VELOCIDADE DE CÓPIA EM CORES CARTA (MAX. PPM): 31; VELOCIDADE DE CÓPIA COLORIDA (VIDRO DE EXPOSIÇÃO); CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM; CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM; FUNÇÕES N EM 1: 2EM1 / 4EM1; FUNÇÃO PÔSTER: NÃO; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%; FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM; CÓPIA AUTÔNOMA: SIM</p> <p><b>SCANNER</b></p> <p>RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, PERFS DE DIGITALIZAÇÃO (ATÉ 25), ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, DIGITALIZAÇÃO DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE)</p> <p>VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 54 IPM / 54 IPM; VELOCIDADE MÁXIMA DE CÓPIA EM CORES (A4/CARTA) EM BASE ISO (IPM): 58 IPM / 58 IPM; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM; RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA: (MAX. DPI) 19200 X 19200 DPI; APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: BROTHER IPRINT&amp;SCAN; APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: BROTHER IPRINT&amp;SCAN; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MAX.): 1200 X 2400 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO); 1200 X 600 DPI (ADF); SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC OS, LINUX; DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUSOS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), WORDPERFECT 9/10 (WPD), MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), HTML 3.2/4.0 (HTM), JPEG</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(JPG), XML PAPER SPECIFICATION (XPS), GRÁFICOS DE REDE PORTATEIS (PNG), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), RTF WORD 2000/WORDPAD (RTF), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT), MICROSOFT EXCEL 2003 XP (XLS); RECURSO "DIGITALIZAR PARA" SERVIDOR DE E-MAIL (DOWNLOAD), OCR, EASY SCAN TO EMAIL, EMAIL, IMAGEM, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), SERVIÇOS DE NUVEM: (WEB CONNECT); CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA; VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 28 IPM / 28 IPM; VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (CARTA) (PRETO/COR): 29 IPM / 29 IPM

**VALOR TOTAL DO LOTE 01****R\$ 136.995,43**

### LOTE 02 – COMPUTADORES E NOTEBOOKS

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO
01	47	UD	<p><b>COMPUTADOR MONTADO</b></p> <p>KIT DE COMPUTADOR MONTADO CONTENDO: 1 MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS COM ENTRADA HDMI COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080; CHASSI: 180W PSU WITH TPM; PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5 14400 (10-CORE, CACHE DE 20MB, 2,5GHZ ATÉ 4,7 GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730; MEMÓRIA: 16 GB: 1 DE 16 GB, DDR5, 4800 MT/S; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2.</p> <p><b>PORTAS FRONTAIS</b> 2 PORTAS USB 2.0 (480 MBIT/S); 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S); 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) TYPE-C®; 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET</p> <p><b>PORTAS TRASEIRA</b> 2 PORTAS USB 2.0 (480 MBIT/S) COM SMART POWER ON; 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S); 1 PORTA DISPLAYPORT™ 1.4 (HBR2); 1 PORTA HDMI 2.1 (TDMS); 1 PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBIT/S)</p> <p><b>SLOTS</b> 1 SLOT PCIE X16 DE 3ª GERAÇÃO DE ALTURA ATÉ A METADE; 2 SLOTS PCIE X1 DE 3ª GERAÇÃO DE ALTURA ATÉ A METADE; 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE BLUETOOTH E WI-FI; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; 1 SLOT SATA 3.0 PARA DISCO RÍGIDO DE 3,5"</p> <p><b>WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) MEDIATEK MT7920 WI-FI 6 (802.11AX) 2X2.</b> PLACA DE REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS   COM BLUETOOTH® 5.4</p> <p><b>ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W - 85% EFICIENTE (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE)</b></p> <p>1 CABO DE ENERGIA; 1 CABO HDMI;</p> <p>1 KIT DE PERIFÉRICOS CONTENDO: -&gt; 01 MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1600 DPI -&gt; 01 TECLADO COM FIO, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS</p>
02	1	UD	<p><b>MICRO COMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p>PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3 14100T (4 CORES, UP TO 4.4GHZ); SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 11 HOME EM PORTUGUÊS DO BRASIL; MEMÓRIA: 8 GB: 1 X 8 GB, DDR5; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35); TECLADO INCLUSO COM FIO COM BLOCO DE TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; MOUSE: INCLUSO COM FIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA 65 WATTS 45MM BARREL (BIVOLT); OPÇÕES DE CHASSI: MICRO COM PROCESSADOR 35W; SAÍDA DE VÍDEO HDMI; PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S); PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO (10 GBIT/S); PORTA ETHERNET RJ-45 (1 GBIT/S).</p>
03	3	UD	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <p>PROCESSADOR: INTEL® CORE™ ULTRA 7 165H VPRO® PROCESSOR ENTERPRISE (24 MB CACHE, 16 CORES, 22 THREADS, UP TO 5.0 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS; PLACA DE VÍDEO: NVIDIA RTX 1000 ADA GENERATION, 6 GB GDDR6 TELA: 15.6" FHD 1920X1080, 60HZ, 250 NITS, TOUCH, FHD HDR IR CAMERA, EMZA PROX.</p>

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>SENSOR, MIC; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 32GB DDR5(1X32GB) 5600XMHZ; ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35); TECLADO: RETROILUMINADO COM TECLA COPILOT, PORTUGUÊS (BRASIL) COM TECLADO NUMÉRICO</p> <p>PORTAS: 2 PORTAS THUNDERBOLT™ 4 (40 GBPS) COM MODO ALTERNATIVO DE DISPLAYPORT™/USB TYPE-C/USB4/POWER DELIVERY; 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE; 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA HDMI 2.1; 1 PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL; 1 PORTA ETHERNET RJ45 (1 GBIT/S).</p> <p>SLOTS: 1 SLOT DE CARTÃO MICROSD; 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE; CÂMERA: 1080P A 30 FPS; CÂMERA FULL HD RGB COM INFRAVERMELHO, MICROFONES DE ARRAY DUPLA, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, EXPRESS SIGN-IN™ COM DETECÇÃO DE PRESENÇA E INTELLIGENT PRIVACY; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREOS COM REALTEK WAVES, MAXXAUDIO® 13.0, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL; WIRELESS: INTEL® AX211, 2X2 MIMO, 2400 MBPS, 2.4/5/6 GHZ, WI-FI 6E (WIFI 802.11AX), COM BLUETOOTH; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA PADRÃO DE 6 CÉLULAS, 97 WHR; ENERGIA: ADAPTADOR CA 130 WATTS TYPE-C (BIVOLT)</p>
04	1	UD	<p><b>SERVIDOR EM TORRE</b></p> <p>MEMÓRIA: 16GBUDIMM,5600MT/SSINGLERANK,BCC; PROCESSADOR: INTEL® PENTIUM® G7400T 3.1G, 2C/4T, 6M CACHE, NO TURBO, HT (35W) DDR5; CONFIGURAÇÃO TÉRMICA DO PROCESSADOR: HEATSINK FOR 80W OR LESS CPU; ARMAZENAMENTO: 2TB HARD DRIVE SATA 6GBPS 7.2K RPM 512N 3.5IN; PLACA-MÃE: MOTHERBOARD WITH BROADCOM 5720 DUAL PORT 1GB ON-BOARD LOM, FOR BCC ONLY, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL®PENTIUM® G7400T;</p> <p>CONFIGURAÇÃO DE CHASSI: 3.5" CHASSIS WITH UP TO 3 CABLED HARD DRIVES (SATA), 300W CABLED POWER SUPPLY TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0 V3</p> <p>POWER CORDS: NBR 14136 2P+T A C13, 250 V, 10 A, 2 M, CABO DE ALIMENTAÇÃO (BRASIL)</p> <p>PORTAS FRONTAIS: 1 X IDRAC DIRECT (MICRO AB USB), 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO</p> <p>PORTAS TRASEIRAS: 3 PORTA USB 2.0, 3 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA ETHERNET DO IDRAC DEDICADA, 1 SERIAL, 1 VGA, 2 PORTAS ETHERNET</p> <p>PORTAS INTERNAS: 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO</p> <p>COM DOIS SLOTS DE PCIE: SLOT 1: 1 SLOT X8 COM LARGURA DE BANDA X4, ALTURA ATÉ A METADE, METADE DO COMPRIMENTO. SLOT 2: 1 SLOT X16 COM LARGURA DE BANDA X16, ALTURA ATÉ A METADE, METADE DO COMPRIMENTO</p>
05	1	UD	<p><b>WORKSTATION PARA EDIÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VIDEO EM RESOLUÇÃO ULTRA HIGH DEFINITION 4K60 DA TV CÂMARA</b></p> <p>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS (BRASIL)</p> <p>INTEL® CORE™ ULTRA 9 285 (24 CORES, ATÉ 5.7 GHZ, 65W)</p> <p>WINDOWS 11 PRO</p> <p>NVIDIA® RTX™ 4000 ADA, 20 GB GDDR6, 4 DP</p> <p>MEMÓRIA DE 64GB (2X32GB) DDR5, 5600 MT/S, UDIMM, SEM ECC</p> <p>SSD DE 1TB GEN4 PCIE NVME TLC M.2 2280, PRONTO PARA SED</p> <p>GABINETE COM FONTE 500W (80 PLUS PLATINUM) PSU, BCC</p> <p>2 HDD DE 2TB (7200RPM) SATA 3,5"</p> <p>SSD DUAL ADICIONAL DE 1TB GEN4 PCIE NVME TLC M.2 2280, PRONTO PARA SED</p> <p>INTEL I226 NETWORK CARD FULL-HEIGHT</p> <p>INTEL(R) WI-FI 6E 200, 2X2, 802.11BE, MU-MIMO, BLUETOOTH(R) 5.4 WIRELESS CARD</p>
			<p><b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> R\$ 252.134,08</p>

### LOTE 03 – EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO
01	5	UD	ADAPTADOR USB-C FÊMEA PARA USB-A MACHO
02	3	UD	TIPO DE USB: 3.2; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 10GBPS ADAPTADOR HUB MULTIPORTAS USB-C (7 EM 1) QUE OFEREÇA VIDEO, REDE, CONECTIVIDADE DE DADOS USB-A 3.2 GEN 2 E ATÉ 90 W DE PASS-THROUGH DE ENERGIA AO NOTEBOOK ATRAVÉS DE PORTA USB-C THUNDERBOLT;

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONEXÕES: 2XUSB-A 3.2 GEN 2; USB TIPO A DE 9 PINOS; 1 X USB-C 3.2 GEN 2; 1 X DISPLAY/VÍDEO - HDMI*; 19 PINOS HDMI TIPO A; 1 X DISPLAY/VÍDEO - VGA* - D-SUB (DB-15) DE 15 PINOS; 1 X DISPLAY/VÍDEO - DISPLAYPORT* - DISPLAYPORT 20 PINOS; 1 X REDE - ETHERNET 1000 - RJ-45
03	2	UD	<b>APONTADOR LASER SEM FIO COM CONTROLE MULTIMÍDIA</b> CONECTIVIDADE POR USB OU BLUETOOTH; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; SOFTWARES COMPATÍVEIS: POWERPOINT / KEYNOTE/PDF / GOOGLE SLIDES / PREZI; ENERGIA: RECARREGÁVEL; PONTEIRO: PONTEIRO DIGITAL COM OPÇÕES PERSONALIZÁVEIS; ALCANCE DA REDE SEM FIO: 30 METROS
04	2	UD	<b>CASE EXTERNO PARA SSD M2 NVME</b> SUPPORTA INTERFACE DE ATÉ 4000G (INTERFACE NVME); INTERFACE EXTERNA: TYPE-C COMPATÍVEL COM USB3.1/USB3.0; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 10 GBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CABO USB INCLUSO (SEM NECESSIDADE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA); MATERIAL PRINCIPAL: LIGA DE ALUMÍNIO (MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR, PROTEÇÃO MAIS SEGURA DOS DADOS DO DISCO RÍGIDO); SUPORTE DO SISTEMA: WINDOWS 98/SE/ME/2000/XP/VIN7/WIN8/WIN10/WIN11 E MAC OS8.6 E VERSÕES MAIS RECENTE; DISCO RÍGIDO APLICÁVEL: PROTOCOLO PCIE NVME; VELOCIDADE COMPROVADO: 1000 MB/S (ALTERAÇÃO RELACIONA CADA HARDWARE)
05	4	UD	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC UHS-II</b> CAPACIDADE: 256 GB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA, LEITURA: ATÉ 280 MB/S E GRAVAÇÃO: ATÉ 205 MB/S; CLASSE DE VELOCIDADE: CLASS 10, U3, V60
06	6	UD	<b>CARTÃO SDXC UHS-I</b> CAPACIDADE: 128 GB; TIPO DE CARTÃO: SDXC, CLASSE: 10; VELOCIDADE DE LEITURA: 200 MB/S UHS SPEED, CLASS 3 (U3), VIDEO SPEED CLASS 30 (V30)
07	01	UD	<b>DOCK STATION CASE PARA HD SATA 2.5 E 3.5 E IDE, USB COM LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL</b> MATERIAL: PLÁSTICO ABS; LED INDICADOR: 1 - INDICADOR DE MODO, 1 - POWER (AZUL) LED INDICADOR, 2 - ESTADO DO DISCO (VERMELHO PISCANTE - EM ATIVIDADE); HDS SUPOSTADOS: 3 (2X SATA, 1X IDE); COMPATÍVEL: DISCOS 2.5" E 3.5" SATA I, II E III E IDE; TAMANHO SUPOSTADO: ATÉ 4.0 TB; CONEXÃO COM PC: VIA USB; TIPO DE CONEXÃO SATA: SATA 3 GBIT/S (SATA II); TIPO DE CONEXÃO IDE: IDE 100 E 133; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 2.0 - 480 MBITS; HOT SWAP: SIM; FONTE INCLUSA: SIM; VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 ~ 240 VAC; CORRENTE DE ENTRADA: 1.5; SAÍDA DE VOLTAGEM: 12/5 DC; CORRENTE DE SAÍDA: 3000MA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C TO 80° C (41° F TO 176° F)
08	35	UD	<b>FILTROS DE LINHA COM DPS</b> FILTRO DE LINHA PROTETOR DPS, COM 5 TOMADAS DE 3 PINOS, 10 AMPERES, BIVOLT.
09	5	UD	<b>FONE DE OUVIDO BLUETOOTH TIPO BUDS</b> FORMATO STICK, DRIVER 12MM, MICROFONES DE CANCELAMENTO DE RUIDO, MÍNIMO DE 8 HORAS DE FUNCIONAMENTO COM A CARGA DE BATERIA, PROTEÇÃO IPX4 CONTRA ÁGUA. ACOMPANHA: ESTOJO DE RECARGA, 1 CABO DE RECARGA E NO MÍNIMO DE 2 TAMANHOS DIFERENTES DE PONTEIRAS AURICULARES (BORRACHINHAS DE ENCAIXE NO OUVIDO)
10	5	UD	<b>FONTE ATX 500 WATTS</b> FONTES DE 500W NOMINAL, PINOS: ATX 20+4 PARA PLACA-MÃE (450MM) / P8(4+4 PINOS) (550MM) / PINO 6+2 (550MM) / 2X PATA+SATA+SATA (550MM+150+150); TENSÃO: 115/230V
11	1	UD	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL (AUTOMÁTICA)</b> COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 150 FOLHAS; CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS; CORRENTE: 1.2 A; CORTE: SUPERCORTE EM PARTICULAS; FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 150 FOLHAS; FRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHAS; FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO; COM INDICADOR DE RESFRIAMENTO; NÍVEL DE RUIDO: 55 DB; NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4; NÚMERO DE USUÁRIOS: 1-2; POTÊNCIA: 152W. COM TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS; TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS;

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12	5	UD	VOLTAGEM: 127V <b>HUB DE EXPANSÃO DE ENTRADAS USB PARA NOTEBOOKS</b>
13	2	UD	QUANTIDADE DE PORTAS: MÍNIMO DE 7 PORTAS USB-A 3.2 GEN2X1; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 10GBPS, INTERFACE: USB-C <b>LEITOR EXTERNO DE CARTÃO USB 3.2 GEN 2 (10 GB/S)</b>
14	1	UD	COMPATÍVEL COM CARTÕES SDHC / SDXC UHS-I E UHS-II, INCLUSO CABO DE CONEXÃO USB <b>MOUSE GAMER</b>
15	4	UD	MOUSE ÓPTICO GAMER ILUMINADO; 7 BOTÕES MULTIFUNCIONAIS; CABO RESISTENTE DE 1,5M, DESIGN ERGONÔMICO E SUPERFÍCIE EMBORRACHADA <b>MOUSE SEM FIO</b>
16	40	UD	MOUSE ÓPTICO GAMER; 7 BOTÕES MULTIFUNCIONAIS SEM FIO; DESIGN ERGONÔMICO E SUPERFÍCIE EMBORRACHADA <b>MOUSE ÓPTICO COM FIO</b>
17	3	UD	COR: PRETO; CONEXÃO: USB; RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1600DPI; TIPO DE LEITURA: SENSOR ÓPTICO; DE BOTÕES: 05 (INCLUSO A FUNÇÃO SCROLL); OPERAÇÃO: PLUG AND PLAY (NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO); COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO SIST. OPERACIONAL WINDOWS; COMPRIMENTO DO CABO USB: MIN, 1,20 M; DIMENSÃO APROXIMADAS (CXLXA): 11X7X4CM; DESIGN ERGONÔMICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA E LACRADO PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. <b>PLACA EXTERNA DE CAPTURA USB 3.0</b>
18	1	UD	PLUG-AND-PLAY SEM DRIVER; COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX, MACOS; COMPATÍVEL COM OBS, ZOOM, TEAMS, TWITCH, VMIX; ENTRADAS: 1X HDMI 4K 1XHDMI, MICROFONE/LINHA, SAÍDAS: SAÍDA DE LOOP HDMI 4K, USB 3.1 GEN1 (USB3.0), SAÍDA DE ÁUDIO; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SINAL DE ENTRADA, ATÉ 4K60HZ, CAPTURA DE VÍDEO E ÁUDIO NÃO COMPACTADA, EM CONFORMIDADE COM UVC E UAC; COMPATIBILIDADE DE SISTEMA: WINDOWS10 OU SUPERIOR <b>PROTODOLADOR DE DOCUMENTOS</b>
19	2	UD	COM WI-FI PARA OBTENÇÃO DE HORÁRIO E BLUETOOTH PARA PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS; TENSÃO / VOLTAGEM DE ENTRADA: 90V A 240V (BIVOLT); APLICAÇÃO: ESTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO; FITA DE IMPRESSÃO: 1 ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS MÉTODO DE IMPRESSÃO: MATRICIAL POR IMPACTO; NÚMERO DE AGULHAS DA CABEÇA DE IMPRESSÃO: 9; LARGURA EM COLUNAS: 54 CARCTERES; FONTE DE CARACTERES: CODEPAGE 850 E 437; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 CARACTERES/S; VIDA ÚTIL DO MECANISMO DE IMPRESSÃO: 100.000 CARACTERES; VIDA ÚTIL DO CARTUCHO: 4M CARACTERES; TIPO DO CARTUCHO: ERC-39; TRACIONAMENTO: CORREIA DENTADA; MOTOR: STEPPER 1.8°; COR DA FITA: PRETA; ALTURA DO DOCUMENTO: 40 MM <b>RECEPTOR BLUETOOTH PROFISSIONAL</b>
20	10	UD	<b>ROTEADOR WIRELESS</b> PADRÃO: WI-FI 6; IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ; IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADE DE WIFI: 5 GHZ: 4804 MBPS (802.11AX, HE160); 2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX); 6X ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO, 6 FLUXOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>MODO ROTEADOR; MODO ACCESS POINT; FIREWALL SPI; LIGAÇÃO IP E MAC; GATEWAY DE CAMADA DE APLICATIVO; PROTEÇÃO DE IOT EM TEMPO REAL; BLOQUEADOR DE SITES MALICIOSOS; SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO; PREVENÇÃO DE ATAQUES DDOS; SCANNER DE REDE DOMÉSTICA;</p> <p>REDE PARA VISITANTES: 1x 5 GHZ REDE DE CONVIDADOS; 1x 2.4 GHZ REDE DE CONVIDADOS; VPN SERVER; OPENVPN; PPTP; VPN CLIENT OPEN VPN CLIENT; PPTP VPN CLIENT; L2TP VPN CLIENT</p> <p>CRIOGRAFIA WIFI: WPA WPA2 WPA3 WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X); PROCESSADOR: 1 GHZ CPU DUAL-CORE; PORTAS, ETHERNET: 1x PORTA WAN GIGABIT, 4x PORTAS LAN GIGABIT; USB SUPPORT: 1x PORTA USB 3.0; FORMATOS DE PARTIÇÃO; SUPTADOS: NTFS, EXFAT, HFS+, FAT32; FUNÇÕES SUPTADAS: APPLE TIME MACHINE, SERVIDOR FTP, SERVIDOR DE MÍDIA, SERVIDOR SAMBA,</p> <p>BOTÕES BOTÃO WI-FI LIGA/DESLIGA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO LED LIGA/DESLIGA; BOTÃO WPS; BOTÃO RESET</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 12 V - 2.5 A (BIVOLT)</p> <p>INCLUSOS: ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT</p>
21	15	UD	<p><b>SSD EXTERNO 1TB</b></p> <p>CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB; CONECTOR: USB-C; VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 800 MB/S; RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E AOS CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO IP65; INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.2 GEN 2; COM CABO USB INCLUSO</p>
22	4	UD	<p><b>SUPORE ERGONOMICO DE MESA PARA NOTEBOOK</b></p> <p>COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 17"; BASE GIRATÓRIA; SUPORE ARTICULADO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA; PARTE SUPERIOR COM PROTEÇÃO DE SILICONE; ANTIDERRAPANTE; COOLER COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE 1.200 RPM; 2 PORTAS USB; MATERIAL EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 240 MM X 222 MM X 46 MM; PESO: 940 G</p>
23	4	UD	<p><b>SUPORE MESA PISTÃO A GÁS PARA TV/MONITOR</b></p> <p>SUPORE ARTICULADO DE MESA COM PISTÃO A GÁS E AJUSTE DE ALTURA PARA MONITORES E TVs LCD/LED DE 17" A 32" POLEGADAS - PESO SUPORTADO, ATÉ 8KG PADRÃO VESA ACOMPANHA MORSA PARA A FIXAÇÃO EM BORDA OU SOBRE O TAMPO DA MESA; ROTAÇÃO DE TELA DE ATÉ 360° (PAISAGEM/RETRATO); ROTAÇÃO DA BASE DO SUPORE DE ATÉ 220°; AJUSTE DE ALTURA DA TELA DE 16CM A 41CM, AVANÇO DO BRAÇO: MÍNIMO ATÉ 92MM (BRAÇOS RECOLHIDOS) MÁXIMA: ATÉ 524.7MM (BRAÇOS ESTICADOS); AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL DE TELA DE + 90° A -45° (PARA BAIXO OU PARA CIMA)</p>
24	5	UD	<p><b>SWITCH DE 08 PORTAS 10/100/1000</b></p> <p><b>HARDWARE:</b> PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P; INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 9VDC/0.6A); MAX POWER CONSUMPTION; 3.7W (220V/50HZ); MAX HEAT DISSIPATION: 12.617 BTU/HR</p> <p><b>INDICADOR LED:</b> ENERGIA INDICADORES LINK / ACT POR PORTA INCORPORADOS EM CADA PORTA RJ-45</p> <p><b>SOFTWARE:</b> TECNOLOGIA TP-LINK GREEN; 802.3X CONTROLE DE FLUXO; 802.1P/DSCP QOS; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA</p>
25	2	UD	<p><b>SWITCH POE+ DE 16 PORTAS</b></p> <p>PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X/IEEE 802.3AF, IEEE 802.3AT, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS (NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA/MDI AUTOMÁTICO/MDIX) 2 PORTAS SFP GIGABIT MÍDIA DE REDE 10BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100D</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX; CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T; CABO UTP CATEGORIA 5, 5E, 6 OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M)</p> <p>1000BASE-X MMF, SMF QUANTIDADE DE VENTONHAS: 2 VENTONHAS</p> <p>TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V AC, 50/60 HZ; PORTAS POE+ (RJ45): COMPATÍVEL COM 802.3AT/802.3AF</p> <p>PORTAS POE+: 16 PORTAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 192W</p> <p>DIMENSÕES (L X C X A) 440 x 180 x 44 MM (17.3 x 7.1 x 1.7 IN)</p> <p>MONTAGEM: MONTÁVEL EM RACK CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 18.73 W (220/50HZ, SEM PD CONECTADO) 217.22 W (220/50HZ, COM PD DE 192W CONECTADO) DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 63.89 BTU/H (SEM PD CONECTADO) 741.15 BTU/H (COM PD DE 192W CONECTADO)</p> <p>DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 36 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8 MBPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 4.1 MBIT JUMBO FRAME 9 KB CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QOS: SUPORTE A PRIORIDADE 802.1P/DSCP BASEADA EM PORTA; SUPORTA 4 FILAS DE PRIORIDADE; TAXA LIMITE, STORM CONTROL</p> <p>CARACTERÍSTICAS L2 SNOOPING IGMP V1/V2/V3 AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO ESPELHAMENTO DE PORTAS DIAGNÓSTICO DE CABOS PREVENÇÃO DE LOOP VLANSUPORTA ATÉ 32 VLANS SIMULTANEAMENTE (DE 4K VLAN IDS) VLAN MTU/PORTA/TAG GERENCIAMENTO GUI BASEADA NA WEB UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO INTELIGENTE FÁCIL MÉTODO DE TRANSMISSÃO; STORE-AND-FORWARD OUTROS CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS; CONTEÚDO DO PACOTE TL-SG1218MPE, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO, CD DE RECURSOS, KIT DE MONTAGEM EM RACK, PÉS DE BORRACHA, AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C-50°C (32°F-122°F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C-70°C (-40°F-158°F) UMIDADE OPERACIONAL: 10% - 90% SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% - 90% SEM CONDENSAÇÃO</p>
26	1	UD	<p><b>TECLADO MECÂNICO COM FIO</b></p> <p>TECLADO MECÂNICO MULTIMÍDIA ABNT2 COM APOIO DE PULSO RETROILUMINADO COM FIO, COM BLOCO DE TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS</p>
27	4	UD	<p><b>TECLADO SEM FIO</b></p> <p>TECLADO MECÂNICO MULTIMÍDIA ABNT2 SEM FIO E RESISTENTE A RESPINGOS, COM BLOCO DE TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA DEDICADA COM TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO E AVANÇO</p>
28	25	UD	<p><b>TECLADO PARA COMPUTADOR, BÁSICO, PADRÃO ABNT- 2</b></p> <p>COR: PRETO; CONEXAO: USB; DIMENSÕES APROXIMADAS: 39,4X13,2X2,5CM; PADRAO: ABNT -2, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO CONTATO DAS MÃOS, SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; COMPRIMENTO DO CABO LÓGICO: MIN DE 1,20 M; COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: TODAS AS VERSÕES DO SIST. OPERACIONAL WINDOWS</p> <p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA E LACRADO PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO COM BLOCO DE TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS</p>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ 46.419,61</b>

### LOTE 04 – FERRAMENTAS, BATERIAS E SIMILARES

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO
01	1	UD	<p><b>ALICATE CORTA FIO 8</b></p> <p>CABO REVESTIDO COM TRAVA E ABERTURA CONTROLADA POR MOLA, CAPACIDADE DE CORTAR CABOS DE AÇO, ARAMES FARPADOS E LISOS</p>
02	1	UD	<p><b>ALICATE DE CRIMPAR RJ45 COM LÂMINA DE CORTE</b></p> <p>CORPO EM AÇO E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO REVESTIDO; APLICAÇÃO: PRÓPRIO PARA CRIMPAR TERMINAL RJ45 COM LÂMINA PARA CORTE E DECAPAGEM DE CABO DE REDE E INTERNET</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	1	UD	<b>ALICATE PROFISSIONAL PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR RJ45</b> APLICAÇÃO: CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 CAT6A/CAT7; TIPO DE CRIMPAGEM: 3 POSIÇÕES (CORTAR, CRIMPAR E DESENCAPAR); COM AJUSTE DE PRESSÃO; DIMENSÕES DO PRODUTO 13X5 CM; CERTIFICAÇÕES: CE, ROHS
04	25	UD	<b>BATERIA 9 VOLTS</b> VOLTAGEM 9V; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÃO: 3CM DE ALTURA, 11 CM DE LARGURA E PROFUNDIDADE 16CM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA
05	2	UD	<b>BATERIA PARA NOTEBOOK LG S525</b> CAPACIDADE DA BATERIA: 4400 MAH; VOLTAGEM DA BATERIA: 10,8 V (11,1 V); COMPATÍVEL LG S525; QUANTIDADE DE CÉLULAS: 6 CÉLULAS; COMPOSIÇÃO: LI-ION; PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA, EXCESSO DE CORRENTE, EXCESSO DE TENSÃO E EXCESSO DE TEMPERATURA
06	5	UD	<b>CARREGADOR PORTÁTIL UNIVERSAL POWER BANK</b> CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK) ULTRA RÁPIDO 20000 MAH POWER DELIVERY 20W CONTEUDO: 2 SAÍDAS USB PADRÃO; 1 ENTRADA/SAÍDA USB-C; ENTRADA E SAÍDA USB-C (CARREGAMENTO POWER DELIVERY); 2 SAÍDAS USB-A SMART CHARGE ATÉ 18W (QUICK CHARGE); DISPLAY DIGITAL QUE MOSTRA A EXATA QUANTIDADE DE CARGA DISPONÍVEL COM CAPACIDADE PARA CARREGAR ATÉ 3 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE; TECNOLOGIA SMART CHARGE; 2 SAÍDAS USB INTELIGENTES; COM MULTI PROTECT SYSTEM; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO; BATERIA PREMIUM TIPO A; COMPATIBILIDADE UNIVERSAL COM APARELHOS ELETRÔNICOS RECARREGÁVEIS DE 2,1A; COM CAPACIDADE: 20.000 MAH; ENTRADA MICRO-USB: 5V 2A   9V 2A; ENTRADA USB-C: 5V 3A   9V 2A; SAÍDA USB-C: 5V 3A   9V 2,2A   12V 1,5A (POWER DELIVERY 20W); SAÍDAS USB-A: 5V 3A   9V 2A   12V 1,5A (QUICK CHARGER 18W); TEMPO PARA CARREGAMENTO COMPLETO DA BATERIA: 8-10 HORAS; CERTIFICAÇÕES: ANATEL, CE, FCC E RHOS
07	2	UD	<b>KIT DE PINCEL</b> CONTENDO 9 PINCEIS ANTIESTÁTICOS DE DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES ENTRE SI; VOLTADOS PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS; FEITOS EM NYLON PLÁSTICO
08	5	UD	<b>PASTA TÉRMICA PRATA DE SERINGA</b> PASTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO; EM SERINGAS COM 5G; QUÍMICAMENTE INERTE; NÃO CORROSIVA E ATÓXICA; CAPAZ DE OPERAR, SEM PERDER SUAS PRINCIPAIS PROPRIEDADES EM TEMPERATURAS DE ATÉ 250°C E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C; CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 1,6 W/MK
09	10	UD	<b>PILHA CR2032</b> PILHA COM CAPACIDADE DE 3V E PADRÃO CR2032
10	2	UD	<b>TESTADOR PARA CABO RJ45 RJ11 RJ12 (NS468)</b> TESTADOR COM UNIDADE REMOTA DO TIPO NS468 PARA TESTE DO SINAL ELÉTRICO EM CABOS DE REDE MONTADOS COM RJ45 (CAT 5E OU CAT 6); TELEFÔNICO MONTADOS COM RJ11 OU RJ12 (CAT 3); DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 10,5 X 10 ACOMPANHA: BATERIA 9 VOLTS E ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE
			<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b> R\$ 4.669,16

## LOTE 05 – CABOS E CONECTORES

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO
01	3	UD	<b>BOBINA DE 305 METROS DE CABO F/UTP CAT 6*</b> CATEGORIA: CAT 6A; BLINDAGEM: F/UTP (BLINDAGEM EM FITA); CAPA: LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN); VIAS: 8 VIAS E DRENO DE ATERRAMENTO NO CONECTOR; DIÂMETRO: 23



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			AWG, VELOCIDADE: 10 GBPS; FREQUÊNCIA: 500 MHZ, COMPATIBILIDADE: CONECTORES E PATCH PANELS CAT 6A; APLICAÇÕES: REDES 10/100/1000 MBPS, 10GIGABIT ETHERNET, GIGABIT ETHERNET, ATM, HDBASET, SUPORTE A TECNOLOGIA POE (CONFORME IEEE 802.3AT E TSB-184);
02	15	UD	APRESENTAÇÃO: BOBINA DE 305 MTS <b>CABO HDMI 2.0 ULTRAHD 4K60HZ DE FIBRA ÓPTICA DE 1 METRO</b> VERSÃO 2.0; RESOLUÇÃO: 4K60 (3840 X 2160 PX); LARGURA DE BANDA: 18.2 GBPS; ÁUDIO: DOLBY DIGITAL; MATERIAL: FIBRA ÓPTICA; CONEXÃO HDMI: 19 PINOS; COMPRIMENTO: 1 METRO
03	5	UD	<b>CABO HDMI DE FIBRA ÓPTICA DE 30 METROS</b> RESOLUÇÃO: 4K (3840 X 2160), 5K (5120 X 2880) E 8K (7680X4320); TAXA DE QUADROS: 50, 60, 100 OU 120 FPS; ÁUDIO: 32 CANAIS DE ÁUDIO 1536 KHZ; LARGURA DE BANDA: 48 GB/S; MATERIAL: FIBRA ÓPTICA; COMPRIMENTO: 30 METROS
04	200	UD	<b>CAPA PROTETORA PARA CONECTOR RJ45</b> CAPA PROTETORA EMBORRACHADA PARA CONECTOR RJ45 BLINDADO; COMPATIBILIDADE: CABO CAT 6A BLINDADO E CONECTOR RJ45 BLINDADO
05	200	UD	<b>CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT6A</b> PADRÃO: CAT6A; VIAS: 8 COM GUIA EXTERNO PARA FACILITAR A CRIMPAGEM; CONECTOR: RJ45; PLUG: MACHO; MATERIAL: PVC + METAL, COM BLINDAGEM FTP; COMPATIBILIDADE: CABO CAT6 BLINDADO
06	20	UD	<b>EMENDAS RJ45</b> EMENDA RJ 45 COMPATIVEL COM CABOS CAT5, CAT6, CAT7 E CAT8. COM 8 PINOS; REVESTIDO COM ABS.; CONECTORES FÊMEA X FÊMEA
07	50	UD	<b>MÓDULO DE TOMADA RJ45 FÊMEA</b> CONECTOR MODULAR RJ45 FÊMEA DE 8 PINOS, CONTENDO PLACA COM SUPORTE 4X2 NA COR BRANCA.
08	20	UD	<b>ROLO ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE</b> MEDIDA: 2,5 METROS; COR: PRETO; DIMENSÕES DA ABRAÇADEIRA: 2,5M X 2CM; MATERIAL: NYLON
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>			<b>R\$ 13.401,00</b>

### LOTE 06 – MONITORES, PROJETORES E NOBREAKS

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO
01	1	UD	<b>KIT DATASHOW PROJETOR + TELA COM PROJETOR FULLHD 4000 LÚMENS</b> SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / POSTERIOR / TETO; PAINEL LCD: 0,61 POLEGADA (C2FINE); MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIX ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1.920 PX X 1.080 PX) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: MÍNIMO 4.000 LÚMENS MÍNIMO; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: MÍNIMO 4.000 LÚMENS; RAZÃO DE ASPECTO: 16:9; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD; DURAÇÃO MÍNIMA DA LÂMPADA: 5.500 HORAS (NORMAL) / 12.000 HORAS (ECO); CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO AUTOMÁTICA KEYSTONE; VERTICAL: -30° +30° / HORIZONTAL: -30° +30°; RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES;LENTE DE PROJEÇÃO TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) NÚMERO F: 1,51-1,91; TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,87 M - 14,41 M); DISTÂNCIA FOCAL: 18,2 MM - 29,2 MM; RAZÃO DE ZOOM: 1 - 1,6; TAMPA DALENTE: SLIDE LENS SHUTTER; CONECTIVIDADE DO PROJETO: ENTRADA PARA COMPUTADOR X 1 D-SUB15 PIN; RCA VÍDEO IN AMARELO X 1; HDMI X 2; ENTRADA ÁUDIO RCA (BRANCO X1, VERMELHO X1); USB TIPO A (PARA MÓDULO WIRELESS); USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE); MÓDULO WIRELESS INTEGRADO; WI-FI CERTIFIED™ MIRACAST; SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK, TRAVA DE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>SEGURANÇA;</p> <p>DETALHES DO PROJETO ALTO-FALANTE: MONO: 16W X 1; RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB</p> <p>ENERGIA VOLTAGEM: 100V - 240V AC +/- 10%; 50HZ/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 100V-120V: 345 (NORMAL) - 235 (ECO) / 220V-240V: 327 (NORMAL) - 225 (ECO)</p> <p><b>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MOTORIZADA ELÉTRICA DE 180 POLEGADAS</b> A TELA DE PROJEÇÃO DEVE SER DO TIPO TENSIONADA RETA, TAMANHO: 180 POLEGADAS; FORMATO: WIDESCREEN (16:9); RETRÁTIL BORDA SUPERIOR (BLACK) COM FÁCIL AJUSTE; TODO O SISTEMA ACONDICIONADO EM ESTOJO SEXTAVADO, DE ALUMÍNIO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; PERFIL INFERIOR QUE PERMITE AJUSTE PELO PRÓPRIO USUÁRIO; FIM DE CURSO REDUTOR DE VELOCIDADE; ÁREAS E TAMANHOS EM CM: ÁREA DE PROJEÇÃO (LXA): 3980 X 2240, ÁREA COM BORDAS (LXA): 4200 X 2440, BLACK, BORDA E PERFIL (RESPECTIVAMENTE): 200 X 180/- X 4410; ALTURA DA CAIXA: 180; PROFUNDIDADE DA CAIXA: 160 COMPRIMENTO DA CAIXA: 4520 ÁREA TOTAL C/ SUPORTES: 4586 DISTÂNCIA ENTRE FURROS: 4576; CASE (CM): 18 X 16 X 452; ÁREA TOTAL TECIDO (CM): 434 X 244; ÁREA VISUAL (CM): 398 X 224; VOLTAGEM: 110V; PELÍCULA BRANCO FOSCO (MATTE WHITE); ACABAMENTO ESTOJO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; INCLUSO SUPORTES PARA FIXAÇÃO NO TETO PARA O TELÃO E PROJETO E CONTROLES REMOTOS REFERÊNCIA PROJETO MULTIMÍDIA POWERLITE FH52+ EPSON / TELA DE PROJEÇÃO PROJTELAS ELEGANCE.</p>
02	3	UD	<p><b>MONITOR DE 32 POLEGADAS</b></p> <p>TELA LED, TAMANHO 32" (31,5") POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 4K (3,840 X 2,160); PROPORÇÃO DE TELA: 16:9, BRILHO (TÍPICO): 270CD/m², CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1 (TYP), 2000:1 (MIN); TEMPO DE RESPOSTA: 4(GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL): 178°/178°; TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 31.5; TAMANHO DA TELA (CM): 80.1; CURVATURA DA TELA: FLAT; TAMANHO DA TELA ATIVA (HXV) (MM): 698.4 X 392.85MM; CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1 (TYP), 2000:1 (MIN); CONTRASTE DINÂMICO: MEGA = DCR; TEMPO DE RESPOSTA: 4(GTG); ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL): 178°/178°; SUPORTE DE CORES: 1.07B; GAMA DE CORES (NTSC): 97%(TYP); ECO SAVING PLUS: SIM; EYE SAVER MODE: SIM; FLICKER FREE: SIM; PICTURE-IN-PICTURE: SIM; PICTURE-BY-PICTURE: SIM; CERTIFICAÇÃO WINDOWS MÍNIMA: WINDOWS 10; FREESYNC: SIM; CONEXÃO DISPLAY PORT: 1 E A VERSÃO MÍNIMA: 1.2; CONEXÃO HDMI: 2 EA VERSÃO 2.0X1, 1.4X1; HEADPHONE: SIM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V ADAPTADOR EXTERNO</p>
03	2	UD	<p><b>NOBREAK DE 3000VA</b></p> <p>TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; POTÊNCIA: 3000 VA; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V-; TENSÃO SAÍDA: 115V-; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.82; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: 10 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A + 4 TOMADAS DE 20A); TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO): 3H EXPANSÍVEL ATÉ 17H PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6"; FORMATO: TORRE; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL; MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH; DIMENSÕES AXLXP (MM): 307 X 190 X 484</p>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>			<b>R\$ 23.145,26</b>

### LOTE 07 - SOFTWARES

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO
01	3	UD	<p><b>ANTI-VÍRUS KASPERSKY ENDOPOINT SECURITY</b></p> <p>LICENCIADO COM CHAVE DE ATIVAÇÃO POR 03 ANOS; COM FERRAMENTAS ANTI-RANSOMWARE E ANTIMALWARE; COM PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÃO DE DISPOSITIVOS COM PROTEÇÃO ROBUSTA PARA ARQUIVOS, WEB E E-MAIL; COM MONITORAMENTO DE APLICATIVOS EM ENDPOINTS QUE PRECISAM DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE VERIFICAÇÕES DE VULNERABILIDADE DE ROTINA; COM PROTEÇÃO COMPLETA COM BLOQUEIO A TODAS AS AMEAÇAS DE MALWARE, VÍRUS, RANSOMWARE E APLICATIVOS ESPÍOES</p>
02	3		<b>EDITOR DE VIDEO CAPCUT PRO - ASSINATURA ANUAL</b>

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>O SOFTWARE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEQUINTES CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS:</p> <p>EDIÇÃO DE VÍDEO, LINHA DO TEMPO (TIMELINE) COM MÚLTIPLAS FAIXAS DE VÍDEO E ÁUDIO; RECORTE, DIVISÃO, FUSÃO E ORGANIZAÇÃO DE CLIPES DE FORMA PRECISAM; AJUSTE DE VELOCIDADE (ACELERAÇÃO E CÂMERA LENTA); FERRAMENTA DE ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO;</p> <p>EFEITOS VISUAIS E TRANSIÇÕES:</p> <p>BIBLIOTECA COM EFEITOS VISUAIS PERSONALIZÁVEIS; SUPORTE A TRANSIÇÕES AUTOMÁTICAS E MANUAIS ENTRE CLIPES; APLICAÇÃO DE SOBREPOSIÇÕES (OVERLAYS), FILTROS E MÁSCARAS; AJUSTES DE BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, MATIZ, EXPOSIÇÃO E TEMPERATURA DE COR;</p> <p>RECURSOS DE TEXTO E LEGENDAS</p> <p>INSERÇÃO DE LEGENDAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS POR RECONHECIMENTO DE FALA (AI); MODELOS PRONTOS DE TÍTULOS E TIPOGRAFIAS ANIMADAS; PERSONALIZAÇÃO COMPLETA DE FONTES, CORES, ESTILOS E ANIMAÇÕES; SUPORTE A LEGENDAS MULTILÍNGUES;</p> <p>RECURSOS DE ÁUDIO</p> <p>BIBLIOTECA DE MÚSICAS E EFEITOS SONOROS ISENTOS DE DIREITOS AUTORAIS; GRAVAÇÃO DE NARRAÇÃO DIRETAMENTE NO SOFTWARE; EDIÇÃO DE ÁUDIO COM AJUSTE DE VOLUME, FADE IN/OUT E REMOÇÃO DE RUÍDO; SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO E VÍDEO;</p> <p>RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</p> <p>REMOÇÃO DE FUNDO (CHROMA KEY/AI BACKGROUND REMOVER) SEM NECESSIDADE DE TELA VERDE; SUBSTITUIÇÃO E EDIÇÃO DE FUNDO EM VÍDEO; EDIÇÃO AUTOMÁTICA DE RITMO (SINCRONIZAÇÃO DE CORTES CONFORME BATIDA DA MÚSICA); UPSCALING DE VÍDEO (MELHORIA DE QUALIDADE E RESOLUÇÃO);</p> <p>SUPORTE A IMAGENS E GRÁFICOS</p> <p>INSERÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS, LOGOTIPOS E SOBREPOSIÇÕES; CRIAÇÃO DE VÍDEOS COM SLIDESHOWS A PARTIR DE FOTOS; SUPORTE A STICKERS, GIFS E ELEMENTOS ANIMADOS;</p> <p>EXPORTAÇÃO E FORMATOS</p> <p>EXPORTAÇÃO EM DIVERSAS RESOLUÇÕES, INCLUINDO FULL HD (1080P) E 4K (2160P); SUPORTE A DIFERENTES TAXAS DE QUADROS (24FPS, 30FPS, 60FPS E SUPERIORES); COMPATIBILIDADE COM FORMATOS DE VÍDEO PADRÃO: MP4, MOV, ENTRE OUTROS; OPÇÕES DE COMPRESSÃO SEM PERDA DE QUALIDADE;</p> <p>INTEGRAÇÃO E ARMAZENAMENTO</p> <p>INTEGRAÇÃO COM BIBLIOTECAS EM NUVEM DO CAPCUT PARA SALVAMENTO DE PROJETOS; COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS DE MÍDIA SOCIAL (TIKTOK, INSTAGRAM, YOUTUBE, FACEBOOK); SUPORTE A COMPARTILHAMENTO DIRETO E EXPORTAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS E DESKTOP;</p> <p>INTERFACE E USABILIDADE</p> <p>INTERFACE INTUITIVA, COM ORGANIZAÇÃO POR TIMELINE; MODELOS E TEMPLATES PRONTOS PARA PRODUÇÃO RÁPIDA DE VÍDEOS; DISPONIBILIDADE EM MÚLTIPLOS IDIOMAS, INCLUINDO PORTUGUÊS DO BRASIL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS, ANDROID E IOS;</p> <p>LICENCIAMENTO E SUPORTE</p> <p>LICENÇA OFICIAL CAPCUT PRO, COM ACESSO A TODOS OS RECURSOS PREMIUM, EFEITOS E BIBLIOTECA COMPLETA; ATUALIZAÇÕES INCLuíDAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LICENÇA;</p> <p>SUPORTE TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE</p>
03	47	UD	<b>LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO</b>
04	52	UD	LICENÇA VITALÍCIA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO <b>PACOTE OFFICE 2024 PRO LICENCIADOS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO</b> LICENÇA VITALÍCIA DO PACOTE OFFICE 2024 PRO, CONTENDO OS PROGRAMAS WORD,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK, ALÉM DO PUBLISHER E ACCESS, SUPORTE DA MICROSOFT
			<b>LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS</b>
05	3	UD	LICENCIAMENTO DE 12 MESES, COM ACESSO ÀS PRINCIPAIS FERRAMENTAS DA SUÍTE ADOBE (PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, PREMIERE PRO, INDESIGN, AFTER EFFECTS, ACROBAT PRO), INCLUINDO ARMAZENAMENTO EM NUVEM E RECURSOS COLABORATIVOS PARA EQUIPE
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>			<b>R\$ 159.474,03</b>

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos de serviços contínuos (como as assinaturas de software anuais renováveis) na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para realizar a substituição dos equipamentos de informática atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Passos, os quais se encontram obsoletos, apresentando falhas recorrentes, elevado custo de manutenção e impossibilidade de atualização tecnológica. A aquisição de novos equipamentos é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos, assegurando maior agilidade no desempenho das atividades internas e no atendimento à população.

2.2. Ferramenta essencial ao trabalho nos dias de hoje, o uso de computadores pelo Poder Legislativo é uma ferramenta primordial ao cumprimento das demandas do órgão, sendo amplamente utilizado na elaboração de projetos, requerimentos e indicações.

2.3. A Câmara Municipal de Passos possui em seu parque computacional uma rede de computadores que devido as suas configurações ficaram desatualizados quanto à tecnologia dos dias atuais, comprometendo o desempenho e a segurança de rede, pois os mesmos não possuem recursos para atualização do sistema operacional e ainda, apresentam dificuldade quando se faz necessário a aquisição de peças de reposição, tendo em vista que a maioria dos equipamentos informáticos foram adquiridos em 2012, apresentando mais de 13 anos de uso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Com isso, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos que atendam os parâmetros de segurança digital e que atendam à demanda do órgão no cumprimento de suas tarefas diárias, atingindo assim suas metas e obtendo êxito em suas obrigações junto aos demais órgãos competentes.

2.5. A modernização da infraestrutura tecnológica permitirá maior confiabilidade, segurança e produtividade, além de reduzir gastos com manutenções corretivas e otimizar o trabalho dos servidores. Adicionalmente, a padronização dos equipamentos facilitará a gestão de recursos de TI, simplificará a manutenção e contribuirá para a uniformização do uso de suprimentos, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência operacional.

2.6. Assim, a aquisição se mostra adequada, necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Passos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto da Contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 64480643000162-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 7;
- IV) Grupo: BENS / MATERIAIS.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Do Ciclo de Vida e Sustentabilidade Ambiental Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução a ser contratada deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade e descarte adequado:

3.2.1. Logística Reversa de Consumíveis e Baterias: Para os itens classificados como resíduos perigosos ou que demandem tratamento especial após o uso (especificamente os Itens, Toners, Bateria 9V, Bateria Notebook Pilha CR2032), a Contratada obriga-se a indicar postos de coleta credenciados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. Eficiência Energética: Os equipamentos eletroeletrônicos ofertados (Computadores, Monitores, Nobreaks, Projetores e Impressoras) deverão possuir, preferencialmente, etiquetas de eficiência energética (ENCE/Procel) ou certificação internacional equivalente (como Energy Star), visando o menor consumo de energia durante sua vida útil.

3.2.3. Redução de Substâncias Perigosas: Os equipamentos deverão estar em conformidade com diretivas de restrição de substâncias perigosas (padrão RoHS ou equivalente nacional), minimizando o impacto ambiental no momento do descarte final.

### **3.3. Da Especificação e Qualidade dos Produtos**

3.3.1. Todos os equipamentos e suprimentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados (refurbished), remanufaturados ou recarregados (no caso dos toners), para garantir a durabilidade prevista no planejamento da contratação.

3.3.2. Os bens devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo a identificação do fabricante, procedência e prazo de validade (quando aplicável, especialmente para toners, pasta térmica, baterias, entre outros).

3.3.3. Os equipamentos que necessitam de alimentação elétrica devem vir acompanhados dos respectivos cabos de força no padrão brasileiro (NBR 14136) e fontes de alimentação compatíveis com a tensão local (de 127v ou bivolt), sem custos adicionais.

### **3.4. Da Solução de Instalação e Softwares**

3.4.1. A solução referente à Tela de Projeção, inclui não apenas o fornecimento, mas a disponibilização de manual detalhado de instalação e suporte remoto para dúvidas, garantindo a fixação segura do equipamento.

3.4.2. No tocante aos softwares e sistemas operacionais, a solução compreende o fornecimento das licenças e o direito às atualizações de segurança e correção de bugs lançadas pelo fabricante durante o período de vigência da licença ou suporte.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da Subcontratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

## 4.2. Da Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. Os equipamentos devem possuir baixo consumo de energia e atender às normas de eficiência energética vigentes;

4.2.1.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela logística reversa de cartuchos e baterias esgotados, conforme legislação ambiental.

## 4.3. Da Indicação de Marcas e Padronização

4.3.1. Para os itens abaixo relacionados (Processadores, Impressoras e Sistema Operacional), **NÃO SERÃO ACEITAS OUTRAS MARCAS**, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A indicação fundamenta-se na necessidade de padronização e compatibilidade da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Passos, conforme justificativas a seguir:

**I - Processadores INTEL:** A utilização de processadores da marca Intel garante a padronização do parque computacional e a compatibilidade entre os equipamentos, facilitando a integração e a execução de recursos tecnológicos de forma uniforme. Tal medida evita conflitos de hardware, simplifica a manutenção e assegura maior desempenho operacional.

Base legal: Art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021 — possibilidade de indicação de marca em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

**II - Impressoras BROTHER:** A escolha da marca Brother decorre do fato da Câmara Municipal de Passos já dispor de equipamentos dessa fabricante, utilizando insumos e peças compatíveis. A padronização permite economia de escala na aquisição de suprimentos, facilita a manutenção e agiliza o suporte técnico, garantindo eficiência e continuidade no uso diário.

Base legal: Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 — possibilidade de indicação de marca em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e padrões já adotados pela Câmara Municipal de Passos.

**III - Sistema Operacional WINDOWS:** O sistema Windows é compatível com os softwares e soluções já implementados na Câmara Municipal de Passos, garantindo a integração entre dispositivos e a continuidade das rotinas administrativas e legislativas. Sua adoção assegura interoperabilidade, reduz a necessidade de adaptações e previne riscos de descontinuidade nos serviços.

Base legal: Art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133/2021 — possibilidade de indicação de marca tanto por necessidade de padronização quanto de compatibilidade com plataformas já utilizadas.

**IV - Pacote Office MICROSOFT:** A padronização da suite de aplicativos Microsoft Office justifica-se pela necessidade de preservação da integridade documental e formatação dos arquivos legados da Câmara Municipal de Passos (extensões nativas .docx, .xlsx, .pptx). O uso de softwares distintos acarreta comprovada perda de formatação, quebra de macros e incompatibilidade de fórmulas complexas essenciais às atividades legislativas e administrativas, gerando retrabalho e ineficiência. Além disso, a padronização reduz custos de treinamento, visto que o corpo funcional já detém expertise na ferramenta.

Base legal: Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 — possibilidade de indicação de marca em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Câmara Municipal de Passos.

**V - Softwares de Edição e Design (ADOBE e CAPCUT):** A exigência das licenças específicas Adobe Creative Cloud e CapCut Pro fundamenta-se na padronização das ferramentas utilizadas pela TV Câmara. A continuidade do uso dessas ferramentas é vital para garantir a compatibilidade com o acervo de projetos editáveis (.psd, .prproj) já existentes, evitando a perda de camadas de edição e retrabalho. Além disso, a equipe técnica já possui expertise nestas ferramentas, evitando custos e tempo de novos treinamentos.

Base legal: Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 (Compatibilidade com plataformas adotadas).

**VI - Antivírus (KASPERSKY):** A escolha da solução Kaspersky Endpoint Security justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação de licenças compatíveis com o console de gerenciamento de segurança já estruturado pela TI da Câmara Municipal de Passos. A introdução de uma solução de segurança distinta exigiria a reconfiguração completa das políticas de rede e firewall, gerando risco de vulnerabilidade durante a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

transição.

Base legal: Art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021 (Padronização).

**VII - Placas de Video (NVIDIA):** A especificação de placas com tecnologia proprietária NVIDIA (linhas RTX/Ada Generation) é requisito técnico indispensável para a execução eficiente dos softwares de renderização utilizados na Workstation (Adobe Premiere e CapCut). Tais softwares utilizam a tecnologia de aceleração de hardware "CUDA Cores", exclusiva deste fabricante, para reduzir o tempo de renderização de vídeos em 4K, além disso, serão essenciais para realização das transmissões ao vivo da TV Câmara.

Base legal: Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 (Compatibilidade técnica essencial).

**VIII - Peças de Reposição (Bateria LG):** A bateria solicitada destina-se à reposição em equipamento preexistente (Notebook LG S525) do patrimônio da Câmara Municipal de Passos. A aquisição de componente da mesma marca é necessária para garantir o perfeito encaixe físico, a compatibilidade de tensão elétrica e a segurança do equipamento, evitando danos ao patrimônio público.

Base legal: Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 (Compatibilidade).

4.3.2. Assim, a indicação das marcas não restringe a competitividade do certame, mas decorre de critérios técnicos e operacionais devidamente fundamentados na legislação vigente, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das atividades da Câmara Municipal de Passos.

4.3.3. Para os demais itens não listados acima (ex: periféricos genéricos, cabos, ferramentas, fragmentadora), será admitida a oferta de marcas similares, desde que atendam rigorosamente a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

#### 4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.5. Da Vedação de Contratação

4.5.1. É vedada a contratação de marca ou produto que tenha sido recusado em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

processos administrativos anteriores da Câmara Municipal de Passos por problemas de qualidade ou inexecução, desde que devidamente registrado nos autos.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens e das licenças de software é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens físicos deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Passos - na Avenida Paulo Esper Pimenta nº 151, Coimbras, Passos/MG, no horário de 12h às 17h.

5.1.3.1. As licenças de software (Antivirus, Windows, Office, Adobe, CapCut) poderão ser entregues por meio eletrônico, para o e-mail [cpd@camarapassos.mg.gov.br](mailto:cpd@camarapassos.mg.gov.br) com cópia para o e-mail [compras.cmp@camarapassos.mg.gov.br](mailto:compras.cmp@camarapassos.mg.gov.br) acompanhadas das respectivas chaves de ativação e instruções.

5.1.4. No caso de produtos com validade determinada (Cartuchos de Toner, Baterias, Colas e Pasta Térmica), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a dois terços (2/3) do prazo total recomendado pelo fabricante.  
**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.**

5.1.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses (exceto para os itens com previsão específica abaixo), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.5.1. Relação de Prazos Específicos de Garantia:

5.1.5.1.1. Cartuchos de Toner: 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.5.1.2. Periféricos Simples e Cabos: Garantia Legal (90 dias) ou a oferecida pelo fabricante, o que for maior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5.1.3. Demais Equipamentos (Computadores, Impressoras, Nobreaks): 12 (doze) meses.

5.1.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, **o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.**

5.1.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara Municipal de Passos.

5.1.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.11. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal de Passos pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO e aceito pela Câmara Municipal de Passos.

5.1.13. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Câmara Municipal de Passos, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Câmara Municipal de Passos ou apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica a Câmara Municipal de Passos autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.1.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no CONTRATO, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

6.3. As **COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS E A CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A Câmara Municipal de Passos poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. **O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** serão realizados pela servidora responsável pelo Setor de Informática, senhora **KENIA REGINA RESENDE NASSER** ou outra(o)s servidores DESIGNADOS pelo Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Passos, conforme descrito a seguir:

6.4.1. Acompanhar a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as suas condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Passos.

6.4.1.1. Conferência física dos equipamentos entregues, verificando a integridade das embalagens, lacres de fábrica e a correspondência dos modelos com a Proposta Comercial;

6.4.1.2. Validação das chaves de acesso (product keys) das licenças de software (Windows, Office, Antivírus) nos portais oficiais dos fabricantes para atestar sua autenticidade e vigência;

6.4.1.3. Realização de testes de funcionamento por amostragem nos equipamentos de informática (boot, reconhecimento de periféricos e conexão de rede).

6.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, a FISCAL emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção.

6.4.4. Informar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Passos e seus servidores de conformidade.

6.5. **O ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO** serão realizados pelo Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Passos, senhor **NEIBER SEBASTIÃO DE CAMPOS**, conforme descrito a seguir:

6.5.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO;

6.5.2. Acompanhar os registros realizados pela FISCAL DO CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e medidas adotadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.3. Acompanhar a **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO;**

6.5.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela FISCAL quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, para fins de pagamento;

6.5.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente, se for o caso;

6.5.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos SUBITENS 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos SUBITENS 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos SUBITENS 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória: Para a infração descrita no SUBITEM 7.1.4 (atraso), de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória: Para as infrações descritas nos SUBITENS 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 (fraude/atos lesivos), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória: Para a inexecução total do contrato prevista no SUBITEM 7.1.3, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória: Para a infração descrita no SUBITEM 7.1.2 (inexecução com grave dano), de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória: Em substituição à multa moratória, caso o atraso seja superior a 30 dias (caracterizando inexecução), de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória: Para a infração descrita no SUBITEM 7.1.1 (inexecução parcial simples), de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Passos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Passos ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mails informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Passos; e
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

7.12. A Câmara Municipal de Passos deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Câmara Municipal de Passos, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal de Passos decorrentes deste mesmo CONTRATO ou de outros CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrados entre ambos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento Provisório

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **PELA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **PROPOSTA COMERCIAL**, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8.2. Do Recebimento Definitivo

8.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal de Passos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Passos durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

8.2.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do CONTRATADO como condição para o recebimento do objeto.

## 8.3. Da Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. O prazo de validade;

8.3.2.2. A data da emissão;

8.3.2.3. Os dados do CONTRATO e da Câmara Municipal de Passos;

8.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5. O valor a pagar, e

8.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Passos.

8.3.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5. A Câmara Municipal de Passos deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação na Câmara Municipal de Passos, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Passos.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Passos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Passos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.4. Do Prazo de Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Passos, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (IBGE) de correção monetária.

### 8.5. Da Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

### 8.6. Da Antecipação de Pagamento

8.6.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e mediante a apresentação das garantias financeiras exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

### 8.7. Da Cessão de Crédito

8.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Câmara Municipal de Passos.

8.7.2. A eficácia da cessão de crédito está condicionada à **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

8.7.3. O crédito a ser pago à CESSIONÁRIA é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum.

8.7.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8.7.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025 (AntecipaGov), as quais ficam por esta regidas.

### 8.8. Do Reajuste

8.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA-E (IBGE) ou índice setorial de TI que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações continuadas (assinaturas de software e serviços) iniciadas e concluídas após a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrência da anualidade.

8.8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 9. DA FORMA, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

9.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta;

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.2. Da Forma de Fornecimento;

9.2.1. **O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ INTEGRAL (REMESSA ÚNICA)**, observados os prazos de entrega definidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.3. Dos Critérios de Aceitabilidade de Proposta de Preços

9.3.1. **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COMERCIAIS FINAIS DE CADA LOTE CUJOS VALORES GLOBAIS ESTEJAM ABAIXO DAQUELES ESTIMADOS E CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

9.4. Das Exigências de Habilitação

9.4.1 Do Cadastro no Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal

9.4.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.4.2 Da Habilitação Jurídica

**Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade Empresarial:** Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade Empresarial Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresarial:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

## 9.4.3 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA, através do **CARTÃO DO CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIOS – CDT** ou outra equivalente na forma da Lei, da sede da empresa licitante;

9.4.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de **CERTIDÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIOS – CDT** ou outra equivalente na forma da Lei, da sede empresa licitante;

9.4.4. Da Qualificação Econômica-Financeira

**9.4.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.**

**9.4.5 SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e, obrigatoriamente, com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.4.5.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.5.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.4.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.4.5.3.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

### 10.1. São Obrigações do CONTRATADO

10.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas (acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos);

10.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3 Comunicar a Câmara Municipal de Passos, no prazo máximo de **05 (CINCO)** dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCAL**, pelo **GESTOR DO CONTRATO** ou **AUTORIDADE SUPERIOR** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **FISCAL DO CONTRATO**, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Passos ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Câmara Municipal de Paassos, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS– CNDT;**

10.1.1.8. **Manter durante toda a vigência do CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições exigidas para HABILITAÇÃO na LICITAÇÃO**;

10.1.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara Municipal de Passos;

10.1.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10.2. Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1. São obrigações da Câmara Municipal de Passos:

10.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

10.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.2.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

10.2.1.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.1.6.1. Concluída a instrução do requerimento, a Câmara Municipal de Passos terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2.1.7. A Câmara Municipal de Passos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com TERCEIROS, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES TOTAIS/ GLOBAIS PARA CADA LOTE

11.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DAS CONTRATAÇÕES, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 636.238,57 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DAS CONTRATAÇÕES, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 636.198,56 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), distribuídos conforme os LOTES descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS	136.955,42
02	COMPUTADORES E NOTEBOOKS	252.134,08
03	EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	46.419,61
04	FERRAMENTAS, BATERIAS E SIMILARES	4.669,16
05	CABOS E CONECTORES	13.401,00
06	MONITORES, PROJETORES E NOBREAKS	23.145,26
07	SOFTWARES	159.474,03
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>		<b>636.198,56</b>

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na CONTRATAÇÃO e sua alocação entre a Câmara Municipal de Passos e CONTRATADO, conforme especificado na MATRIZ DE RISCO constante do Processo Licitatório.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob os números:

01.100.0103100200.001 – 44.90.52.00000 → Equipamento e Material Permanente;  
01.100.0103100200.002 – 33.90.30.00000 → Material de Consumo;  
01.100.0103100200.140 – 33903900000 → Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**KENIA REGINA RESENDE NASSER**

**Agente de Informática**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II  
- MODELO PROPOSTA DE PREÇO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: aquisição de DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO; INFRAESTRUTURA DE REDE; FERRAMENTAS TÉCNICAS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, PROPOSTA COMERCIAL para os LOTES abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital:

## LOTE 01 – IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					

## LOTE 02 – COMPUTADORES E NOTEBOOKS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					

## LOTE 03 – EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					

## LOTE 04 - FERRAMENTAS, BATERIAS E SIMILARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
10					
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					

LOTE 05 – CABOS E CONECTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					

LOTE 06 – MONITORES, PROJETORES E NOBREAKS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR GLOBAL DO LOTE 06					

LOTE 07 – SOFTWARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					

**OBSERVAÇÃO:** O objeto ofertado deve obedecer a todas as condições, especificações e características estabelecidas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2026, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

.....(MUNICÍPIO/ ESTADO)..... de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Referência:

Processo nº 031/2026

Edital de Licitação nº 001/2026

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Aos .....nove dias do mês de ..... do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos, Minas Gerais, na Avenida Paulo Esper Pimenta, 151, CEP 37904-012, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vereador **PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 103.346.116-44 e RG nº MG 13.668.815 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Maria Augusta de Faria, nº 714, Bairro Jardim Itália, em Passos/MG, com fundamento na Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações; e subsidiariamente, Lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações/ normatizações/ regulamentações, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e Processo nº 009/2025, em face da proposta vencedora apresentada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, por deliberação do PREGOEIRO da Câmara Municipal de Passos, conforme Ata da Sessão Pública e posteriormente **HOMOLOGADA/ADJUDICADA** pela Autoridade Superiora em ...../...../ 202...., conforme documento de fls. .... a ..... do referido Processo Licitatório, e a empresa ....., ora designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ..... - .....(BAIRRO)....., CEP .....-....., Município de ...../.....(ESTADO)....., telefones: (XX) XXXXX-XXXX / (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) ....., portadora da Cédula de Identidade nº ..... SSP - .....(ESTADO)..... e do CPF nº ....., **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE**

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMÁTICA; SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO; INFRAESTRUTURA DE REDE; FERRAMENTAS TÉCNICAS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES; conforme condições e especificações constantes no Edital nº 001/2026 e seus ANEXOS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO; INFRAESTRUTURA DE REDE; FERRAMENTAS TÉCNICAS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES; conforme condições e especificações constantes no Edital nº 001/2026 e seus ANEXOS,** descrito a seguir:

### LOTE 01 – IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					

### LOTE 02 – COMPUTADORES E NOTEBOOKS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					

### LOTE 03 – EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					

## LOTE 04 – FERRAMENTAS, BATERIAS E SIMILARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
9					
10					
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					

LOTE 05 – CABOS E CONECTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					

LOTE 06 – MONITORES, PROJETORES E NOBREAKS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR GLOBAL DO LOTE 06					

LOTE 07 – SOFTWARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_, (Valor por



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

extenso), correspondente à PROPOSTA COMERCIAL FINAL OFERTADA PELA CONTRATADA e condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO terá vigência até de ...../...../ 202.. a ...../...../ 20... , contados a partir da data de sua assinatura e condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A EXECUÇÃO e GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Conforme SUBITEM 14.3 e TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Conforme condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras de reajuste do valor CONTRATUAL são aquelas definidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12. As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob os números:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.100.0103100200.001 – 44.90.52.00000 → Equipamento e Material Permanente;  
01.100.0103100200.002 – 33.90.30.00000 → Material de Consumo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

10.1. Conforme condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme regras especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATO será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Passos providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Câmara Municipal de Passos optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações CONTRATUAIS reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições CONTRATUAIS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

14.3. As alterações CONTRATUAIS deverão ser promovidas mediante celebração de TERMO ADITIVO, submetido à prévia aprovação da ASSESSORIA JURÍDICA da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO podem ser realizados por SIMPLES APOSTILA, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO

15.1. Conforme condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 009/2025; no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus ANEXOS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais **NORMAS/REGULAMENTAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS** e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e **NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021; bem como no **RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Passos/ MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

19.1. Independentemente de transcrição, **integram o presente CONTRATO como ANEXOS**; o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 e seus anexos; a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL FINAL DA CONTRATADA** e seus eventuais ANEXOS, no que estes não conflitarem com o Edital.

Passos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**VEREADOR PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Passos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: .....  
CPF: .....

Nome: .....  
CPF: .....

